# LEI MUNICIPAL N.º 1.370, DE 13 DE MARÇO DE 2003.

*Fixa normas para a concessão de subvenções e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de subvenção a entidades de relevante utilidade pública do Município fica condicionada a apresentação de planilha de custos anuais, por parte das mesmas, e à prestação de contas referentes às subvenções concedidas no período anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal